



MANUAL DO CONSTRUTOR

1. SOLICITAÇÕES PARA INÍCIO DA OBRA

- 01 jogo do projeto de arquitetura aprovado com alvará de licença de construção;
- Autorização para Construção emitida pela “ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA”.

2. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

- 2.1** Fechamento do canteiro de obra com placas de concreto pintadas de branco e portão feito de chapa;
- 2.2** A construção será iniciada, após o fechamento com placas, instalação do portão e kit cavalete, muro e depósito de materiais;
- 2.3** O barracão e o banheiro de obra devem ser locados no recuo frontal podendo utilizar as divisas laterais, desde que não exista residência no lote vizinho;
- 2.4 Fornecimento de água:** abastecimento por caminhão pipa até a entrega da rede interna;
- 2.5 Ligação de energia:** Disponível em 30 dias após a solicitação e instalação do relógio medidor;
- 2.6** A energia elétrica será cobrada pela FGR Construtora até a conclusão e recebimento da rede interna pela concessionária, caso a mesma não efetue a cobrança individual, nos mesmos padrões e valores cobrados pela concessionária;
- 2.7** Determinar local para caçamba de entulho.

3. NORMAS ADMINISTRATIVAS

- 3.1 Horário de expediente das obras:**
Segunda a Sexta-feira : entrada 07:00 h – saída 17:00 h;
Sábados, domingos e feriados: não haverá expediente nas obras.
As atividades que provocam ruídos só serão permitidas após às 08:00 h.
O encerramento do expediente das obras será impreterivelmente às 17:00 h.
- 3.2 Cadastramento Pessoal**
-Todos os prestadores de serviço (Engenheiros / Fiscais de obras, Arquitetos, Decoradores, etc), deverão estar devidamente autorizados e cadastrados junto a Administração pelos Srs. Proprietários e somente terão acesso pela portaria de serviço.

4. REGRAS GERAIS

- 4.1** Não será permitido o acesso de veículos de tração animal;
- 4.2** Não será permitido o acesso de caminhões truck (dois ou mais eixos), exceto caminhões betoneira com carga máxima de 5,00 metros cúbicos e carretas



MANUAL DO CONSTRUTOR

(carregados ou não) após a conclusão da pavimentação;

4.3 Não serão solicitados refeições, lanches, materiais, peças e serviços para prestadores de serviços e ou empreiteiros por esta Administração. Devendo, portanto, solicitarem linhas telefônicas para seus canteiros de obras;

4.4 Não será permitida a entrada de nenhum tipo de veículo nos lotes vizinhos para qualquer eventual serviço ou estacionamento;

4.5 Não será permitida a entrada e/ou permanência de trabalhadores, trajando bermudas, shorts, camisetas, chinelos ou sandálias; devendo as empreiteiras e ou prestadores de serviços atenderem a legislação de segurança do trabalho em vigor;

4.6 As ligações externas de luz, força elétrica, telefone, campainha ou similares serão obrigatoriamente subterrâneos, entre a via pública e a edificação principal;

4.7 Os containers de entulho devem estar localizados na calçada. É proibido colocá-los no meio fio ou asfalto, inclusive na troca dos mesmos;

4.8 Não será permitida a pintura de qualquer tipo de material com o uso de pistola (jato). É necessário que o mesmo já venha pintado;

4.9 **As construções secundárias não poderão ser edificadas antes do início da construção principal; todavia, após a expedição da Autorização da “ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA”, será permitida a construção de um barracão provisório para depósito de materiais de construção estando o lote fechado em todo o seu perímetro: esse barracão deverá ser demolido se a obra não for iniciada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição do referido alvará.**

5. ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DOS RAMAIS DOMICILIARES

5.1 Ramal Elétrico

- Executar a mureta de medição, caixas de passagem, ramal de ligação e locar a caixa padrão Celg, conforme Anexo 05 e 06;
- Fazer a ligação da mureta de medição até a caixa de passagem existente no passeio;
- Dados para a ligação da Mureta até a caixa de passagem:
 - I. Escavar uma vala com profundidade mínima de 60 cm;
 - II. Lançar dois dutos corrugados de \varnothing 50 mm, da marca Kanaflex ou similar, interligando a mureta até a caixa de passagem de BT;
 - III. Recuperar a parede da caixa de passagem BT após a colocação dos dutos;
 - IV. Fazer o envelopamento em concreto da tubulação lançada e colocar fita de advertência;
 - V. Fazer o reaterro da vala;
 - VI. Fornecer e lançar os cabos para alimentação da residência conforme projeto elétrico de cada residência;
 - VII. É obrigatório deixar uma folga de 1 metro de cabo dentro da caixa de passagem BT;
 - VIII. Após a conclusão dos serviços solicitar vistoria por parte da equipe da “ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA”;
 - IX. Após a aprovação da vistoria solicitar a ligação domiciliar junto a Celg;



MANUAL DO CONSTRUTOR

5.2 Ramal Telecomunicação

- Executar a mureta de medição e locar a caixa padrão telefônica, conforme normas das concessionárias locais e atendendo aos anexos 05 e 06;
- Fazer a ligação da mureta de medição até a caixa da passagem existente no passeio;
- Dados para a ligação da mureta até a caixa de passagem:
 - I. Escavar uma vala com profundidade mínima de 60 cm;
 - II. Lançar no mínimo dois dutos corrugados de \varnothing 30 mm, da marca Kanaflex ou similar, interligando a mureta até a caixa de passagem de Telecomunicações;
 - III. Recuperar a parede da caixa de passagem telecomunicações após a colocação dos dutos;
 - IV. Fazer o envelopamento em concreto da tubulação lançada e colocar fita de advertência;
 - V. Fazer o reaterro da vala;
 - VI. Após a conclusão dos serviços solicitar vistoria por parte da Equipe da “ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA”;
 - VII. Após a aprovação da vistoria solicitar a ligação domiciliar junto à concessionária;
 - VIII. É obrigatório deixar a guia nos dutos lançados;
 - IX. Lançar dutos adicionais para utilização futura de Tv a Cabo conforme necessidades do projeto da residência;

5.3 Ramal Hidráulico

- Executar a mureta de medição e locar a caixa padrão Saneago conforme Anexo 05 e 06;
- Fazer a ligação da residência até a mureta de medição;
- Dados para a ligação da residência até a mureta de medição:
 - I. Fornecer e executar a montagem do kit cavalete e hidrômetro deixando um registro de emergência junto à mureta de medição, posicionado entre o kit cavalete e a rede interna da residência;
 - II. A montagem somente deverá ser feita por uma pessoa autorizada pela Saneago;
 - III. Após a conclusão dos serviços solicitar vistoria por parte da equipe da “ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA”;
 - IV. Após a aprovação da vistoria solicitar a ligação domiciliar junto à Saneago;
 - V. A Saneago fará a ligação da mureta de medição até a rede existente no passeio.

6. NIVELAMENTO DO TERRENO

6.1 Aterro

O aterro máximo permitido no lote é de 1,00m (um metro), acima do perfil natural do terreno até o piso acabado em todos os pontos;
Considerar o nível zero no ponto médio da guia fronteira ao lote.

6.2 Serviços de terraplenagem e retirada de terra

Não poderá ser feito no terreno qualquer terraplenagem, retirada de terra ou extração de material sem prévia autorização emitida por escrito pela “ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA”.



MANUAL DO CONSTRUTOR

7. SERVIDÃO DE ÁGUA E ESGOTO

- 7.1 Todo e qualquer Associado será obrigado a dar servidão para passagem de águas pluviais e esgotos, na faixa de recuo lateral livre, desde que devidamente canalizados. Correrá por conta do usuário da servidão toda e qualquer despesa inerente a este serviço, bem como sua manutenção.

8. POLUIÇÃO VISUAL

- 8.1 São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações. Somente será permitido o anúncio de revenda de terrenos em quadros colocados nas portarias respectivas, ficando desde já autorizada a "ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA" a retirar qualquer placa de anúncio ou de venda nos respectivos terrenos.

9. TODAS AS OBRAS DEVERÃO TOMAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS A PARTIR DO SEU INÍCIO:

- 9.1 Manter obrigatoriamente o projeto aprovado pelo condomínio no canteiro de obra;
- 9.2 Fazer limpeza da obra retirando todo tipo de entulho principalmente latas, tambores e outros tipos de materiais que possam acumular água;
- 9.3 Manter todo e qualquer tipo de reservatório de água tampado e esvaziar tambores d'água ao final do expediente diariamente;
- 9.4 Apresentar por escrito, autorização para utilização do lote vizinho como canteiro de obras; o lote deve ser fechado com placas de concreto e pintadas de branco;
- 9.5 Os containers devem ser retirados assim que estiverem cheios;
- 9.6 As concreteiras devem proteger o asfalto, com areia debaixo da bomba de lançamento, no momento da concretagem;
- 9.7 Qualquer dano causado ao meio-fio e asfalto é de responsabilidade da obra;
- 9.8 Só será permitida a retirada das placas de fechamento da obra quando a mesma estiver fechada com as esquadrias instaladas, e estiver sendo executado o paisagismo da frente (jardim, calçada, etc.); deverá ser isolado com tela tapume;
- 9.9 Manter a obra fechada em todo o seu perímetro.



MANUAL DO CONSTRUTOR

10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 10.1** O proprietário obriga-se a concorrer com todas as despesas relativas à limpeza dos lotes e serviços de vigilância da área, portaria e conservação do muro ou cerca de segurança, bem como a manutenção dos jardins, quadras, praças, fontes luminosas e tudo o mais de uso comum. Despesas estas, apuradas pela Associação e rateadas entre os proprietários de lotes, variando a taxa proporcionalmente ao tamanho dos mesmos;
- 10.2** Os serviços de limpeza dos lotes a que se refere o item 9.2 excluem a remoção de entulhos provenientes de obras;
- 10.3** A contratação dos serviços de vigilância e portaria não implica a assunção de qualquer responsabilidade por parte da **VENDEDORA**, ou da "**ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA**", quer sejam eles decorrentes de atos delituosos ou não, caso fortuito, acidentes, etc.

11. VERIFICAÇÃO PARA MUDANÇA

- 11.1** Antes da mudança deve ser solicitado na administração um laudo de vistoria técnica final da obra;
- 11.2** A mudança deverá ser comunicada por escrito com antecedência de no mínimo 15 dias úteis à Administração da "**ASSOCIAÇÃO JARDINS LISBOA**";
- 11.3** A taxa de condomínio deve estar rigorosamente em dia;
- 11.4** As portas e janelas devem estar devidamente instaladas e concluídas;
- 11.5** É necessário que o acesso de veículos (garagem) e pedestres estejam prontos;
- 11.6** O recuo frontal deve estar completamente gramado;
- 11.7** A residência deve ter o acabamento externo finalizado de forma a não comprometer o aspecto visual do condomínio;
- 11.8** Todo material, equipamento e entulho devem ser retirados dos recuos. É obrigação do proprietário solucionar os seguintes danos que por ventura forem causados:
- I. Reconstituição da guia fronteira do lote (meio-fio e tubulações) que for danificada;
 - II. O lote de apoio deve ser desocupado e a vegetação reconstituída;

Após a vistoria será entregue ao proprietário a notificação com pendências, caso existam, ou autorização para mudança. A mudança é autorizada somente após a regularização das pendências.